



ATO DE REVOGAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 133/IPREJI/2023

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme ACÓRDÃO exarada nos autos do *processo judicial nº 7001177-41.2021.8.22.0005*, que tramitou em julgado no dia *31/10/2023* e julgou improcedente o pedido de aposentadoria por invalidez vindicado na inicial, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a concessão do benefício da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** da segurada **Maria das Graças Miranda de Carvalho**, matrícula nº 11641, em estrito cumprimento à decisão judicial em sede recurso que julgou improcedente o pedido.

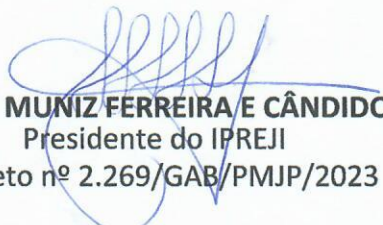
Art. 2º. O acórdão foi transitado em julgado na data de *31/10/2023*.

Art. 3º. Registre-se que a segurada **Maria das Graças Miranda de Carvalho** recebeu os proventos de aposentadoria por invalidez deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI no período de *16/02/2022* a *31/10/2023*, qual seja, período de vigência da decisão judicial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à *16/02/2022*, revogando os dispositivos em contrário da Portaria nº *12/FPS/PMJP/2022*.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de novembro de 2023.


SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 2.269/GAB/PMJP/2023